

Edital II – Programa Estratégico de Extensão “Unb 60 anos”

A Decana de Extensão da Universidade de Brasília, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Estatuto da UnB, publicado no DOU n. 7/1994, de 11/01/1994, e pelo Regimento Geral, publicado no DOU n. 80-E, de 25/4/2001 torna público o edital da Programa Estratégico “UnB 60 anos” e convida as Unidades Acadêmicas e Administrativas a apresentarem propostas o Programa " Edital II - UnB 60 anos", nos termos estabelecidos neste edital.

1. PREÂMBULO

1.1 Este edital estabelece as condições para participação no Programa " UnB 60 anos", que será realizado durante o ano de 2022.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objeto a participação de Unidades Acadêmicas e/ou Administrativas no Programa Estratégico “UnB 60 anos”, por meio da realização de atividades que constituirão o Projeto “Edital II - UnB 60 anos” da Unidade.

2.2 São considerados projetos de eventos aptos a participarem deste Edital propostas unificadas de Unidades que reúnam atividades como: cursos, oficinas, seminários, ciclos de palestras, exposições, mostras, apresentações artísticas, inaugurações, lançamentos de publicações etc., e seus desdobramentos, sempre com referência central aos 60 anos da Universidade de Brasília.

3. DO OBJETIVO

3.1 O edital tem por objetivo estimular e apoiar as unidades acadêmicas e administrativas da Universidade de Brasília a participarem do Programa Estratégico de Extensão “UnB 60 anos” através da promoção de eventos ao longo do ano de 2022.

4. DA NATUREZA DAS AÇÕES PROPOSTAS

4.1 Cada Unidade poderá compor proposta de Evento para o Programa Estratégico de Extensão “UnB 60 anos”, considerando os seguintes eixos temáticos:

I. Legado dos 60 anos: atividades que articulem ações da comunidade acadêmica com o propósito de resgatar a história do Distrito Federal e da Universidade de Brasília;

II. Interação Social: atividades que promovam a interação entre a universidade e a sociedade com objetivo de apresentar a produção acadêmica e os serviços oferecidos pela UnB.

III. Fortalecimento Institucional: ações voltadas à apresentação e discussão de questões relacionadas com a sociedade, o meio ambiente, a educação e a economia do Distrito Federal considerando o papel da Universidade de Brasília para o desenvolvimento regional;

4.2 Os eventos que comporão a proposta de Projeto “Edital II - UnB 60 anos” da Unidade abrangerão o Distrito Federal e as Regiões Integradas de Desenvolvimento do DF e Entorno (RIDE), com destaque para as regiões dos *campi* e dos Polos de Extensão da Universidade de Brasília.

4.3 A Unidade deve viabilizar a participação de estudantes da educação básica, preferencialmente da rede pública, em, pelo menos, uma das atividades que compõem o seu Projeto de Evento “Edital II - UnB 60 anos”.

4.4 As Unidades que não participaram do Edital “UnB 60 anos – Etapa 1” estão também habilitadas a submeter propostas ao presente Edital.

5. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES E DAS PROPOSTAS

5.1 Dos proponentes

5.1. São elegíveis ao presente edital as Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade de Brasília, conforme item 3.1.

5.1.2 Para as Unidades Acadêmicas, as propostas de ações deverão ser coordenadas pelo(a) diretor(a) e/ou vice-diretor(a) da unidade ou membro da comissão designado pela direção da unidade.

a) Unidades acadêmicas são as faculdades, institutos e os Centros CEAM, CET e CDS.

b) A direção da unidade constituirá comissão organizadora do Projeto de Evento “Edital II - UnB 60 anos” para auxiliar na elaboração na proposta única da unidade. Essa comissão deverá ser composta, preferencialmente, pelo(a) coordenador(a) de graduação, coordenador(a) de extensão, coordenador(a) de pesquisa e inovação, coordenador(a) de pós-graduação, docentes, discentes e técnico(as) administrativos(as) da unidade.

5.1.3 Para as Unidades Administrativas, a chefia da Unidade atuará como coordenador(a) do projeto “Edital II - UnB 60 anos” da unidade.

a) Para fins deste edital, considera-se unidades administrativas os órgãos auxiliares, o Arquivo Central (ACE), a Biblioteca Central (BCE), a Editora UnB, o HUB, a UnBTV, a Secretaria de Comunicação, a Assessoria de Assuntos Internacionais, a Vice-Reitoria, os Decanatos e os Centros ligados à Reitoria, excetuando-se os listados no item 5.1.2 letra a.

5.1.4 A comunidade externa poderá propor atividades para serem realizadas em parceria com as Unidades e/ou com o Decanato de Extensão, no escopo do Projeto “Edital II - UnB 60 anos”. Nesse último caso deve ser apresentada proposta pelo e-mail redex@unb.br.

5.2 Dos Requisitos da Proposta

5.2.1 As Unidades apresentarão suas propostas por meio de um Projeto de Evento. Cada proposta terá o status de Projeto de Evento “Edital II - UnB 60 anos”, vinculado ao Programa Estratégico de Extensão “UnB 60 anos”.

5.2.2 Cada Unidade deverá apresentar proposta única, do tipo “Evento”, incluindo todas as atividades que a Unidade queira realizar no contexto do Programa Estratégico de Extensão “UnB 60 anos”.

5.2.3 As Diretorias e Coordenações dos Decanatos devem apresentar uma proposta única, coordenada pelo Decanato do qual fazem parte.

5.2.4 Não serão aceitas propostas avulsas que contrariem os itens 5.2.1 e 5.2.2.

5.2.5 O colegiado da Unidade, se houver, decidirá a forma de recepção e seleção das propostas apresentadas pelo corpo docente, discente e pelos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as).

5.2.6 Para assegurar a participação no Programa Estratégico de Extensão “UnB 60 anos”, caberá a cada Unidade:

- a) Receber as propostas do corpo docente e técnico por meio a ser definido pela própria Unidade, para composição da proposta única da Unidade;
- b) Orientar o corpo docente, discente e servidores(as) técnico-administrativos(as) sobre os meios de recebimento de propostas, prazos e reserva de espaço.

5.2.7 As propostas das Unidades deverão ser cadastradas no módulo de extensão do sistema SIGAA, disponível em sig.unb.br. O projeto deverá ser vinculado ao edital “Edital II - Programa Estratégico UnB 60 anos”, por meio da opção “Forma de Financiamento”, ao marcar “Financiado pela UnB”, depois “Financiamento DEX” e selecionar o edital “Edital II - Programa Estratégico UnB 60 anos”.

6. DOS RECURSOS

6.1 O Decanato de Extensão, com o objetivo de apoiar as ações que compõem os projetos das Unidades, disponibilizará recursos na forma de bolsas de extensão e custeio para as unidades, com o objetivo de auxiliar a realização das atividades dos projetos.

6.1.1 O Projeto “Edital II - UnB 60 anos” das Unidades Acadêmicas e Administrativas será contemplado com até cinco (05) bolsas de extensão, por período de até oito (08) meses, de acordo com as atividades propostas no projeto da unidade, e com o valor de

até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para custeio, em parcela única.

6.1.4 A quantidade de bolsas para cada unidade e o valor do recurso serão conforme os critérios abaixo:

a) Projeto de eventos com até cinco (05) mini atividades poderão receber até R\$3.000,00 (três mil reais) de recursos financeiros e até duas (02) bolsas concedidas por período correspondente a planejamento e realização considerando um período máximo de oito (08) meses.

b) Projeto de eventos com até 15 mini atividades poderão receber até R\$5.000,00 (cinco mil reais) de recursos financeiros e até quatro (04) bolsas concedidas por período correspondente a planejamento e realização considerando um período máximo de oito (08) meses.

c) Projeto de eventos com mais de 15 mini atividades poderão receber até R\$8.000,00 (oito mil reais) de recursos financeiros e até cinco (05) bolsas concedidas por período correspondente a planejamento e realização considerando um período máximo de oito (08) meses.

6.2 O Projeto “Edital II - UnB 60 anos” da Unidade será submetido à análise técnica do Decanato de Extensão.

7. DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

7.1 A seleção de bolsistas será realizada pelas unidades por meio de Chamada Pública específica, de acordo com critérios previstos no Ato Normativo 01/2018 DEX, conforme Resolução 0003/2018, do Conselho de Administração (CAD).

7.2 A chamada pública para a seleção de bolsistas deverá ser feita para uma (01) vaga, com previsão de cadastro reserva.

7.3 O processo de inscrição, seleção e resultado da chamada pública deverá ser realizado de 28/02 a 15/03/2022, obedecendo o cronograma disponível no item 14.

7.4 As Unidades deverão divulgar amplamente a seleção para a participação do corpo discente.

7.5 O resultado da seleção deverá ser comunicado ao DEX por meio de despacho pelo sistema SEI, enviado para DEX/DTE/SEC, o que não exclui a entrega do Termo de Compromisso do(a) bolsista selecionado(a).

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

8.1 Quanto ao(à) estudante:

8.1.1 Poderá concorrer a uma bolsa de extensão o(a) estudante de graduação que cumpra

cumulativamente as seguintes condições:

a) Ser indicado(a) pelo(a) coordenador(a) do Projeto de extensão, mediante processo de seleção público, observando a Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 003/2018;

b) Não possuir vínculo familiar com o(a) coordenador(a) do projeto;

c) Ter disponibilidade de 15 horas semanais presenciais ou remotas, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade.

Parágrafo único: O(A) bolsista deve atuar 60 (sessenta) horas mensais.

d) Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB etc.) durante a vigência da bolsa de extensão, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS; e

e) Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em Projetos ou Programas vinculados ao Decanato de Extensão.

8.2 A Bolsa de Extensão será interrompida nos seguintes casos:

a) Em caso de conclusão, trancamento (exceto em períodos de atividades remotas) ou desistência do curso de graduação;

b) Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;

c) Em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;

d) Por iniciativa do(a) estudante, mediante prévia comunicação ao(à) coordenador(a) e envio, pelo SIGAA, de relatório das atividades realizadas.

Item único. O(a) coordenador(a) do projeto deverá aprovar, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), o Relatório das Atividades do(a) estudante.

e. Por solicitação do(a) coordenador (a) da ação de extensão, mediante justificativa;

f. Em caso de não participação da programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas, no âmbito da Semana Universitária.

Item 1. A não participação do(a) bolsista de extensão na programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas implica em não-concessão de bolsa pelo período de um (01) ano.

Item 2. Para os casos de ausência relativos à saúde, é necessário apresentar atestado médico, enviando e-mail para encontrodeextensaounb@gmail.com, com cópia para o(a) Coordenador(a) da ação de extensão;

9. DAS HORAS EM EXTENSÃO

9.1 A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista no projeto será atestada pelo DEX para fins de concessão de horas em extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº60/2015.

9.2 O(A) estudante que participar de dois projetos concomitantemente receberá horas em extensão relativas a apenas uma (01) participação, conforme Resolução CEPE nº60/2015.

9.3 Serão integralizados, no máximo, 60 horas em extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica do(a) estudante e a Resolução CEPE nº 60/2015.

10. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO E PAGAMENTO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS(AS)

10.1 O(A) coordenador(a) do projeto de evento contemplado(a) com bolsa de extensão neste Edital deverá enviar o Termo de Compromisso do Estudante Extensionista, via SEI (para DEX/DTE/SEC), conforme prazo estabelecido no cronograma do item 12.

a) O(a) docente tem que seguir os seguintes passos:

- 1) Clicar em Iniciar Processo;
- 2) Escolher Tipo de Processo: Bolsas de Extensão: Inscrição e Seleção de Bolsista;
- 3) O processo deve ser público;
- 4) Clicar em Incluir Documento;
- 5) Escolher Documento “Termo de Compromisso Estudante Extensionista”;
- 6) Preencher o Termo com os dados do bolsista.
- 7) Clicar em “Gerenciar Liberações para Assinaturas Externas.
- 8) No campo “Liberar Assinatura Externa para” colocar o nome do discente e depois clicar em “Liberar”.
- 9) Após a assinatura do(a) discente, o(a) coordenador(a) deverá assinar o termo e enviar o processo para DEX/DTE/SEC

10.2. O Plano de Trabalho de cada estudante bolsista deverá ser cadastrado no SIGAA em momento posterior à aprovação do PEAC.

11. DO COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

11.1 Fazer a seleção dos(as) bolsistas via SIGAA, acompanhar e orientar os(as) bolsistas do projeto, conforme Plano de Trabalho inserido no SIGAA.

a) Em caso de desligamento/substituição de bolsista, encaminhar via SEI para DEX/DTE/SEC o Formulário de substituição de bolsista de Extensão, disponível no SEI, e o Termo de compromisso do estudante extensionista, também disponível no SEI. A atuação do bolsista substituto se dará a partir do próximo mês;

b) O(A) bolsista substituto(a) deve ser o(a) melhor classificado(a) no cadastro reserva da seleção de bolsista para o projeto. Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada a critério da DTE/DEX.

c) Fazer o desligamento do(a) bolsista anterior no SIGAA, finalizando o plano de trabalho e indicando o(a) substituto no sistema ao cadastrar o novo plano de trabalho até o dia 30 de cada mês.

11.2 Elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório Parcial do projeto quando chegar à metade do período de execução da atividade e o Relatório Final, que deve ser cadastrado no sistema em até 30 dias do prazo de expiração da atividade.

a) Os Relatórios Parcial e Final de Atividades do projeto deverão ser validados pelo(a) coordenador(a) de extensão da respectiva Unidade, através do SIGAA.

11.3 Acompanhar a elaboração do Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista, pelo SIGAA, visando à integralização de horas em extensão nos modelos e prazos determinados pela DTE.

a) O(a) coordenador(a) do projeto deverá aprovar, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), o Relatório das Atividades do(a) estudante

12. DOS COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE EXTENSIONISTA BOLSISTA SELECIONADO(A)

12.1 Compete, obrigatoriamente, ao(à) estudante extensionista bolsista:

a) Dedicar 15 (quinze) horas semanais presenciais (exceto em períodos de distanciamento social em que a atuação se dá de forma remota), totalizando 60 (sessenta) horas mensais para as atividades do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;

b) Assinar o “Termo de Compromisso do Estudante Extensionista” no sistema SEI, que deverá ser enviado, via SEI, pelo coordenador(a) do projeto de evento, para a unidade DEX/DTE/SEC no prazo determinado no cronograma deste Edital.

12.2 Manter atualizado junto à DTE, seu endereço eletrônico e telefones para contato.

12.3 Manter atualizado o cadastro de conta corrente bancária no sistema, em nome próprio.

Parágrafo único. Não serão aceitas conta-poupança e conta conjunta.

12.4 Participar das atividades acadêmicas propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista.

12.5 Participar das ações de formação ofertadas pelo Programa Estratégico “Extensão e Comunicação em Rede: informação, formação e organização social integrando a universidade à sociedade”, quando convocados(as).

12.6 Participar do Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB, contemplando todas as suas atividades, e dos Seminários de Extensão, quando houver.

12.7 Ressarcir a UnB caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX.

12.8 Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumular outra bolsa institucional (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB etc.), de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.

13 DO RELATÓRIO FINANCEIRO

13.1 As Unidades Acadêmicas contempladas com recursos deverão entregar, além do Relatório de Atividades pelo SIGAA, Relatório Financeiro, realizado obrigatoriamente conforme o Anexo II.

13.2 As Unidades Administrativas, por não receberem recursos por meio deste edital, são dispensadas da entrega do Relatório Financeiro.

13.3 De acordo com a legislação vigente, o não atendimento da entrega do Relatório Financeiro poderá acarretar Tomada de Contas Especial pelo Ministério da Educação.

13.4 Caso, após a realização do Programa “UnB 60 anos”, a Unidade disponha de saldo financeiro proveniente dos recursos descentralizados pelo DEX, poderá utilizá-lo em benefício da Unidade, desde que o gasto seja vinculado a atividades de Extensão Universitária.

13.5 O Relatório Financeiro deverá ser assinado e/ou autenticado digitalmente no SEI, conforme itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 deste Edital, e encaminhados em um mesmo processo SEI para DEX/DTE.

13.6 O envio dos relatórios deverá ser realizado até 30 de dezembro de 2022.

14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZO
Lançamento do Edital II do Programa “UnB 60 anos”	16/12/2021
Início do período de submissão das propostas pelas Unidades	03/01/2022
Prazo máximo de envio da proposta única pelo SIGAA	Até 13/02/2022
Avaliação técnica das propostas	Até 18/02/2022
Adequação das propostas	Até 25/02/2022
Prazo para seleção de bolsista	28/02 a 15/03/2022
Prazo para cadastro do plano de trabalho e envio do Termo de compromisso pelo SEI	16/03 a 28/03/2022
Apresentação dos (as) bolsistas às unidades acadêmicas	01/04/2022
Prazo final para envio dos Relatórios de Atividades e Financeiro	30/11/2022
Desligamento dos (as) bolsistas	30/11/2022

15. DOS PROJETOS

15.1 Os projetos de evento deverão ser cadastrados no módulo de extensão do sistema SIGAA.

15.2 As propostas de atividades deverão ser cadastradas até o dia 13/02/2022, conforme cronograma. **Não haverá prorrogação do prazo informado.**

15.3 As propostas do corpo docente e técnico deverão ser cadastradas no projeto de evento como mini atividades, informando data e hora de realização.

15.4 O projeto de evento, depois de aprovado, não poderá sofrer acréscimos de mini atividades.

15.5 O DEX não se responsabilizará por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica – computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de

comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

15.6 Orientações quanto ao cadastramento de atividades poderão ser obtidas junto ao DEX, pelo e-mail dtedex@unb.br.

15.7 A carga horária informada no projeto para docente não pode ser superior a 48 horas mensais.

15.8 A carga horária informada no projeto para discente não pode ser superior a 15 horas mensais.

15.9 A carga horária das mini atividades não pode ser maior que oito (08) horas diárias, bem como a carga horária total do projeto de evento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Serão indeferidas as propostas com preenchimento incompleto, que não atendam aos dispositivos deste Edital ou que forem submetidas fora do prazo estabelecido no item 8.

16.2 Informações gerais poderão ser obtidas junto ao Decanato de Extensão pelo e-mail dtedex@unb.br.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Extensão.

Brasília, 16 de dezembro de 2022

Olgamir Amância Ferreira

Decana de Extensão